

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

**COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2020**

Serviço/Programa	Valor Total de Serviço/Mês	Quant. de Usuários Mês	Quant. de procedimentos/atendimento	Valor mês por usuário	Observação
CTPS Nº 151/2019	5.267.001,66	5.103	17.863	1.032,14	

**OBSERVAÇÕES:**

1. CTPS: Contrato de Prestação de Serviços;
2. A avaliação do Contrato de Prestação de Serviços é realizada mensalmente, quando do processamento das contas pelo DATASUS;
3. A composição do valor referente aos serviços ofertados considerou-se o valor total aprovado pela Comissão de Avaliação do Contrato;
4. O Valor Total do Serviço foi considerado de acordo com o Relatório Mensal aprovado pela CAC;
5. Fonte de dados para o cálculo de usuários/mês foi pelo Sistema de Processamento de Dados do Hospital (SPDATA) fornecido pela Setor de Contas;
6. Para encontrar a quantidade de procedimentos/atendimentos realizou-se a soma dos seguintes procedimentos realizados no mês: diagnóstico laboratorial, diagnóstico por radiologia, diagnóstico por ultrassonografia, eletrocardiograma, consulta de profissional de nível superior na atenção especializada - exceto médico - consulta enfermeiro, consulta médica na atenção especializada - consulta pré-operatória, atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada - consulta pediatria e obstetricia, administração de medicamentos na atenção especializada, clínica médica, cirurgia geral e pediatria eletiva, internamentos em pediatria e neonatologia, parto e nascimento, cirurgia obstétrica teste do olhinho, teste do coraçãozinho, teste da linguinha e da orelhinha, contato imediato pele a pele e aleitamento materno na primeira hora de vida, dispositivo intra-uterino - DIU.
7. A Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); Neste sentido, as medidas de contenção de propagação da transmissibilidade do novo coronavírus (SARS COV-2) das recomendações das autoridades sanitárias, impactaram as metas de execução do contrato em questão, haja vista que alguns serviços foram, obrigatoriamente, suspensos pela entidade, a exemplo das cirurgias eletivas, consultas, exames e procedimentos eletivos, internamento e outros. Nesse contexto a Lei nº 14.061 de 23/09/2020 prorroga os prazos da Lei nº 13.992 de 22 d abril de 2020 até 30/09/2020, mantendo suspensa , a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.